



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 102/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 17 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60, da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00002403/2024-86 relativo ao Auto de Infração n.º 10143/2024, lavrado em desfavor de **J.P.G. CASTRO COMÉRCIO DE BEBIDAS - JOAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**, por transgressão aos artigos 2º, 7º e 14º, §3º, da Lei Distrital n.º 4.092/2009, DECIDE:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão n.º 564/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, para obedecer aos níveis sonoros e retirar caixa de som e/ou voltar para o interior do bar, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n.º 4.092/2008. A penalidade encontra fundamento legal no inciso I, do artigo 16, da Lei Distrital n.º 4.092/2008.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60, da Lei Distrital n.º 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 18/07/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **176377220** código CRC= **BD5C7F64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542
- DF

Telefone(s):
Site - sema.df.gov.br